



Registo de Entrada:

Ex.mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Pedido de Emissão de Alvará de Operações Urbanísticas

(Artigo 76º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações)

A. Identificação do Requerente

Nome:

Com morada/sede¹ em

Freguesia de

Concelho de

Código Postal

-

Telefone:

, E-mail:

Contribuinte nº

Tipo²

, na qualidade de³

B. Pretensão

Do processo nº / relativo à(s) operação(ões) urbanística(s):

Operação de Loteamento

Obras de Edificação:

Obras de Urbanização

Construção

Reconstrução

Obras de Demolição

Ampliação

Alteração

Trabalhos de Remodelação de Terrenos

vem requerer a emissão do respetivo alvará de licença.

Mais informa que o empreiteiro que irá executar as obras é

titular do alvará nº

/ ICC com sede em

C. Data e Assinatura

Pede deferimento,

O Requerente,

Aos

 / /

Assinatura

¹ Riscar o não aplicável

² Tipo de Contribuinte: S – Singular; C – Pessoa Coletiva; I – Isento; P – Público; A – Associação/Instituição

³ Requerente ou mandatário



D. Documentos Instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. **Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.**

1 Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil (MOD_472/*) a verificar no ato da entrega com a exibição do original do alvará ou a verificar pela CM através da consulta do portal do IMPIC, I. P (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.).

2. Com a comunicação do início da execução dos trabalhos, é apresentado documento do qual consta a identificação da empresa de construção que executa a obra, bem como os seguintes elementos:

2.1 Termo de responsabilidade do diretor da obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

2.2 Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do requerimento inicial e cópia do B.I. ou cartão do cidadão do técnico.

2.3 Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24.º.

2.4 Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

ou

2.5 Certificado do empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I.P., aplicável apenas nos termos do artigo 25º da lei nº 41/2015, de 3 de junho (situações em que o valor das obras a executar não exceda 20% do limite fixado para a classe 1).

3. Apólice de seguro, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento**, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de Setembro.

4. Apólice de seguro de construção e comprovativo de pagamento, em vigor (quando aplicável).

5. Plano de segurança e saúde (devidamente assinado e em nome do requerente).

6. Quando a pretensão tenha sido licenciada nos termos do nº 1 do artigo 25º do RJUE deverão ainda juntar-se os seguintes elementos: Contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente nos termos daqueles preceitos e documento comprovativo da prestação da caução.

7. Caso o interessado opte pela **execução faseada das obras**, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deve apresentar, em cada fase, os documentos mencionados do ponto n.º 1 ao ponto nº 9, com dispensa da apresentação dos que constem do processo e satisfaçam as condições exigidas.

8. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

O Requerente,

Assinatura

Nota: Os documentos entregues devem respeitar o descrito no Anexo II da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.

Os documentos entregues serão sujeitos a apreciação dos serviços municipais competentes. No caso de existirem elementos em falta ou forem deficientes o requerente será notificado de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações, sem prejuízo de outros ulteriores procedimentos.